



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

PARECER DE CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Xinguara/PMX

ASSUNTOS: Análise do Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda com nº 189/2017/PMX

I. Análise do Primeiro Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Compra e Venda nº 189/2017/PMX, firmado entre o Município de Xinguara, e a empresa MAGNO & FONSECA LTDA -ME

II. Admissibilidade prevista no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

III. Pela aprovação condicionada ao atendimento dos itens 8 e 13 deste parecer.

1. A Prefeitura Municipal de Xinguara, solicita a esta Controladoria a análise prévia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 189/2017/PMX, cujo objeto é:

*“A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 189/2017/PMX, datado de 25 de outubro de 2017, que passa a fazer parte deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é o **Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas**, destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara - Pará.*

2. Vale destacar que a Prefeitura, nesta oportunidade, solicita a apreciação desta Controladoria apenas no que concerne à possibilidade de prorrogação do Contrato de Compra e Venda nº 189/2017/PMX, razão pela qual este opinativo se restringirá à análise da referida questão.
3. Trata-se de análise do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda nº 189/2017/PMX, celebrado entre o Município de Xinguara, visando à prorrogação do prazo de vigência passando a vigorar até o dia 25 de outubro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

4. O contrato objeto do presente aditamento foi celebrado em 25 de outubro de 2017, cujo objeto é “[...] é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS, destinados à secretaria de administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da administração geral, deste Município de Xinguara - Pará.
5. Conforme estabelece a Cláusula Quarta, foi estabelecido o prazo de vigência até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, desde que observado o limite estabelecido no inciso I e II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, não ultrapassando os 60(sessenta) meses, sendo que nesta oportunidade se propõe a primeira prorrogação, com prazo que vai até o fim do prazo de vigência do contrato de Compra e Venda nº 189/2017/PMX, passando então a vigorar até 25 de outubro de 2018, mediante o Primeiro Termo Aditivo.
6. O interesse, a conveniência e a justificativa da Prefeitura para a prorrogação do referido Contrato foram apresentados nos autos, constando, ainda, a anuência da contratada por meio de documento.
7. Quanto a pesquisa de preços e a reserva orçamentária a Prefeitura informa que foram verificados e que as despesas de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício de 2018.
8. Sobre a situação fiscal, a Prefeitura não incluiu nos autos documentação sobre a pesquisa da empresa junto aos sistemas dos governos federal, estadual e municipal para verificação de sua regularidade fiscal. **Recomenda-se** que antes da assinatura do Termo Aditivo, seja renovada a pesquisa e comprovada a regularidade para celebração do Termo Aditivo.
9. Acerca do Primeiro Termo Aditivo, não vislumbramos óbice no tocante ao formalismo e à legalidade, podendo ser assinada. Ademais, deverá ser comprovada a capacidade do representante legal da empresa para a assinatura do referido termo aditivo.
10. Pelo exposto, concluímos sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ilustríssimo Senhor Raimundo Coelho Araújo, Prefeito Municipal, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual. No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato está amparada na Cláusula Segunda, assim como tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, II da mesma carta, assim como na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.
11. Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente o período de sua vigência, nem tão pouco será onerado financeiramente, haja vista que não sofrerá reajuste no valor inicial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Assessoria de Controle Interno

12. Portanto, verificado a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas expostas, não há objeção desta Controladoria para que o Termo Aditivo tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes desde que atendida as recomendações dos itens 8 e 13 deste parecer.

13. Para que torne seus efeitos legais, esta Controladoria orienta que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer. SMJ.

Xinguara – PA, 29 de dezembro de 2017.

WENNIS DOS SANTOS SOLANO
Controlador-Geral do Município
Decreto 218/2017